



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Decreto nº 2275/2016

Regulamenta a Lei nº 714/2014 com a alteração dada pela Lei nº 764/2016 e dá outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art.1º. O Executivo com fulcro no Art. 6 da Lei Municipal nº 714/2014, e alteração da Lei nº 764/2016, regulamenta as mesmas, nos seguintes termos:

Art. 2º. Os benefícios consignados em referidas Leis Municipais serão concedidos, até 31 de dezembro de 2.016;

Art. 3º. No caso da regularização abranger mais de um lote urbano, por proprietário, o Município, arcará com as despesas consignadas no Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Municipal nº 714/2014, em relação a um único imóvel, sendo certo que as despesas totais, referentes as demais regularizações, correrão por conta exclusiva dos seus respectivos proprietários.

Parágrafo único: O valor atribuído, por metro quadrado, por lote a ser regularizado, consignado no Parágrafo 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 714/2014, se aplica a todos os imóveis de cada proprietário, desde que a Escritura seja lavrada até 31 de dezembro de 2.016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº _____

Data: ____/____/____

Página(s): _____